ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fls. 02
Visto
PROTOCOLO

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

AO DEPTO. LEGISLATIVO
PARA LEITURA NO EXPEDIENTE
20/03/25
DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE

MENSAGEM N.º 9356, DE 18 DE Março DE 2025.

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **"ALTERA A LEI N.º 15.797, DE 25 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS PROMOÇÕES DOS MILITARES ESTADUAIS".**

A superação dos desafios na segurança pública passa, como vem fazendo este Governo, não só pela ampliação do número de profissionais como também pelo fortalecimento dos quadros das Forças de Segurança, com a criação de estímulos funcionais ao crescimento e ao aperfeiçoamento na carreira, impactando em uma maior qualidade no desempenho da função pública.

Seguinte esse propósito, objetiva-se, com este Projeto, ampliar, nas Corporações Militares, o número de vagas destinadas à promoção ao posto de Tenente Coronel do QQOA PM e BM. A medida triplicará o número dessas vagas, dando aos militares do citado Quadro, que têm papel decisivo na segurança pública, uma maior perspectiva na carreira.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, dado o seu relevante interesse social.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO MORAES em 10/03/2025 as 20:31:34

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fls. 03
Visto
PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI N.º 15.797, DE 25 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS PROMOÇÕES DOS MILITARES ESTADUAIS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º O § 11 do art. 23, da Lei n.º 15.797, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. ...

...

§11 A cada semestre serão concedidas 3 (três) promoções na modalidade requerida aos postos de Tenente Coronel QOAPM e QOABM, em data e segundo procedimento e critérios previstos em decreto do Poder Executivo" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO MORAES em 10/03/2025 as 20:31:34